



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Diretoria de Compras e Licitações*  
**- Divisão de Licitações -**

**Processo: TOMADA DE PREÇOS 20/2018**

**Objeto: Impugnação ao Edital**

**Impugnante: C.A.B Construções**

## **1 - Das razões da impugnante**

Trata-se de impugnação ao Edital da Tomada de Preços 20/2018, interposta pela empresa C

Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de dez mil metros quadrados de calçamento com pedras irregulares e/ou regulares e alinhamento e nivelamento de quatro mil metros de meio-fio de basalto em diversas ruas do Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e recursos próprios.

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, interpôs impugnação ao item 6.4 alínea “d” do Edital, no que se refere a parcela de relevância exigida para o atestado de capacidade técnica “compactação mecânica com pé de carneiro”, alegando em síntese que não há justificativas/comprovações para a exigência de tal item bem como sugere a alteração da parcela para “compactação mecânica de solo” e solicita a comprovação que as valas possuem medidas para o uso do equipamento solicitado.

Por fim, solicitou a análise, alteração e esclarecimentos.

## **2 - Do Mérito/Fundamentação**

A empresa C.A.B Construções tempestivamente, interpôs impugnação ao presente Edital, assim, a mesma há de ser conhecida.

O requerimento foi encaminhado ao gestor técnico, Engenheiro Civil Paulo Bastos, que justificou a necessidade do uso do equipamento, mantendo a exigência editalícia, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

*Foi solicitado pé de carneiro nesta licitação, pois em algumas ruas baixou o calçamento devido a não ser na época compactado corretamente. Por estes motivos agora exigimos o rolo pé de carneiro para evitar o ocorrido, pois teremos várias ruas onde vamos corrigir as bases sendo essencial o seu uso e não há problema para as empresas participantes, pois o equipamento pode ser alugado.*

### **3 - Do Dispositivo**

Ante ao acima exposto, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa C.A.B Construções não havendo alterações ou retificações editalícias a serem feitas.

Salvo melhor juízo este é o parecer.

Erechim, 03 de dezembro de 2018.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações